



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 20 de Outubro de 2023 - Ano XI - Edição 2550 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

ERRATA (RESULTADO PRELIMINAR)

A Prefeitura Municipal de Nova Cruz – RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

ONDE SE LÊ:

MÚSICO INDIVIDUAL

| PROPONENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | COTAS |
|---|-----------|--------------|-------|
| KLEVIYTON DE PAIVA OLIVEIRA | 50 | CLASSIFICADO | NÃO |
| SALVADOR ALVES DA COSTA | 45 | CLASSIFICADO | NÃO |
| VERA LUCIA HERCULANO RODRIGUES DE SOUZA | 43 | CLASSIFICADO | NÃO |
| MAURICIO DA SILVA | 42 | CLASSIFICADO | NÃO |
| DANIEL PAIXÃO | 42 | CLASSIFICADO | NÃO |
| CARLOS EDUARDO DA SILVA | 40 | CLASSIFICADO | NÃO |
| EDMILSON RAMOS | 39 | CLASSIFICADO | NÃO |
| SEVERINO PEREIRA DOS NASCIMENTO | 39 | CLASSIFICADO | NÃO |
| JOSÉ ROZIL DA SILVA | 38 | CLASSIFICADO | NÃO |
| SEVERINO OLIMPIO DA ROCHA | 38 | CLASSIFICADO | NÃO |
| MARCOS ANTONIO DE LIMA DA SILVA | 38 | CLASSIFICADO | NÃO |
| JOSÉ EDSON BARBOSA DA SILVA | 38 | CLASSIFICADO | NÃO |
| EMÍLIA PEREIRA DA SILVA | 38 | CLASSIFICADO | NÃO |

Praça Luiz José Moreira, nº. 185, Centro – CEP: 59.215-000
CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
www.novacruz.rn.gov.br



Diário Oficial do Município de Nova Cruz



| | | | |
|---------------------------------------|----|------------------|-----|
| DASSAYEV MANASSES DE BRITO | 36 | CLASSIFICADO | NÃO |
| GERALDO AVELINO DA SILVA | 36 | CLASSIFICADO | NÃO |
| FAGNER FRANCIHALDO DANTAS | 36 | CLASSIFICADO | NÃO |
| MARCONI CRUZ | 35 | CLASSIFICADO | NÃO |
| FLÁVIO RAMOS DE OLIVEIRA | 33 | CLASSIFICADO | NÃO |
| DIEGO RAMOS DE OLIVEIRA | 33 | CLASSIFICADO | NÃO |
| DANIEL PAULINO DA SILVA | 33 | CLASSIFICADO | NÃO |
| VALDIR ANDRÉ BEZERRA | 33 | CLASSIFICADO | NÃO |
| ABDENAGO CAMARA PEREIRA | 32 | CLASSIFICADO | NÃO |
| RISONETE BEZERRA DE OLIVEIRA | 32 | CLASSIFICADO | NÃO |
| JOYCE LUANA DA SILVA BARBOSA | 32 | CLASSIFICADO | NÃO |
| ISAIAS PEREIRA DA SILVA | 32 | CLASSIFICADO | NÃO |
| EDNA ALVES BARBOSA | 32 | CLASSIFICADO | NÃO |
| MALBIANO DE OLIVEIRA PEQUENO | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| RONIELLISON ALEX DE OLIVEIRA SILVA | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| ADRIANO VALDIVINO DA SILVA | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| JOSÉ PRIMEIRO TOMAZ DE ARAÚJO | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| WANDERSON CORREIA RAMOS | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| MARCIO BEIJAMIM DA SILVA JUNIOR | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| DANILO AMARO DO NASCIMENTO | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| ROBERVÂNIO HEVERTON DE OLIVEIRA SILVA | 30 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| RICHAEL BARBOSA SILVA | 30 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| ALISON FELINTO DA SILVA | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| JAILSON FELINTO DA SILVA | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| JONAS LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| FLÁVIO BARBOSA DE CONCEIÇÃO | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| RAFAEL CABLOCO BARBOSA | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| RENAN DUARTE TARGINO | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |

Praça Luiz José Moreira, nº. 185, Centro – CEP: 59.215-000
 CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
www.novacruz.rn.gov.br



Diário Oficial do Município de Nova Cruz



| | | | |
|-------------------------------|----|------------------|-----|
| RODOLFO DUARTE TARGINO | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| AGEU MARCELINO DE MOURA | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| DIEGO MARADONA DIAS | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| BRUNO ANSIO DE LIMA | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| VALMIR FERREIRA DOS SANTOS | 28 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| MATHEUS FLORIANO DOS SANTOS | 28 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| ELIEL JULIÃO DE OLIVEIRA | 28 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| PAULO VITOR DOMINGOS DA SILVA | 28 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| ADAUTO GONÇALVES DA SILVA | 28 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |

LEIA-SE:**MÚSICO INDIVIDUAL**

| PROPONENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | COTAS |
|---|-----------|--------------|-------|
| KLEVIYTON DE PAIVA OLIVEIRA | 50 | CLASSIFICADO | NÃO |
| SALVADOR ALVES DA COSTA | 45 | CLASSIFICADO | NÃO |
| VERA LUCIA HERCULANO RODRIGUES DE SOUZA | 43 | CLASSIFICADO | NÃO |
| MAURICIO DA SILVA | 42 | CLASSIFICADO | NÃO |
| DANIEL PAIXÃO | 42 | CLASSIFICADO | NÃO |
| CARLOS EDUARDO DA SILVA | 40 | CLASSIFICADO | NÃO |
| EDMILSON RAMOS | 39 | CLASSIFICADO | NÃO |
| SEVERINO PEREIRA DOS NASCIMENTO | 39 | CLASSIFICADO | NÃO |
| JOSÉ ROZIL DA SILVA | 38 | CLASSIFICADO | NÃO |
| SEVERINO OLIMPIO DA ROCHA | 38 | CLASSIFICADO | NÃO |
| MARCOS ANTONIO DE LIMA DA SILVA | 38 | CLASSIFICADO | NÃO |
| JOSÉ EDSON BARBOSA DA SILVA | 38 | CLASSIFICADO | NÃO |
| EMÍLIA PEREIRA DA SILVA | 38 | CLASSIFICADO | NÃO |

Praça Luiz José Moreira, nº. 185, Centro – CEP: 59.215-000
 CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
www.novacruz.rn.gov.br



Diário Oficial do Município de Nova Cruz



| | | | |
|---------------------------------------|----|------------------|-----|
| DASSAYEV MANASSES DE BRITO | 36 | CLASSIFICADO | NÃO |
| GERALDO AVELINO DA SILVA | 36 | CLASSIFICADO | NÃO |
| FAGNER FRANCINALDO DANTAS | 36 | CLASSIFICADO | NÃO |
| MARCONI CRUZ | 35 | CLASSIFICADO | NÃO |
| FLÁVIO RAMOS DE OLIVEIRA | 33 | CLASSIFICADO | NÃO |
| DIEGO RAMOS DE OLIVEIRA | 33 | CLASSIFICADO | NÃO |
| DANIEL PAULINO DA SILVA | 33 | CLASSIFICADO | NÃO |
| VALDIR ANDRÉ BEZERRA | 33 | CLASSIFICADO | NÃO |
| ABDENAGO CAMARA PEREIRA | 32 | CLASSIFICADO | NÃO |
| RISONETE BEZERRA DE OLIVEIRA | 32 | CLASSIFICADO | NÃO |
| JOYCE LUANA DA SILVA BARBOSA | 32 | CLASSIFICADO | NÃO |
| ISAIAS PEREIRA DA SILVA | 32 | CLASSIFICADO | NÃO |
| EDNA ALVES BARBOSA | 32 | CLASSIFICADO | NÃO |
| MALBIANO DE OLIVEIRA PEQUENO | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| RONIELLISON ALEX DE OLIVEIRA SILVA | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| ADRIANO VALDIVINO DA SILVA | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| JOSÉ PRIMEIRO TOMAZ DE ARAÚJO | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| WANDERSON CORREIA RAMOS | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| MARCIO BEIJAMIM DA SILVA JUNIOR | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| DANILO AMARO DO NASCIMENTO | 31 | CLASSIFICADO | NÃO |
| ROBERVÂNIO HEVERTON DE OLIVEIRA SILVA | 30 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| RICHAEL BARBOSA SILVA | 30 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| MARCELO DA SILVA | 30 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| ANA CRISTINA DA SILVA | 30 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| ALISON FELINTO DA SILVA | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| JAILSON FELINTO DA SILVA | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| JONAS LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| FLÁVIO BARBOSA DE CONCEIÇÃO | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |
| RAFAEL CABLOCO BARBOSA | 29 | DESCCLASSIFICADO | NÃO |

Praça Luiz José Moreira, nº. 185, Centro – CEP: 59.215-000
 CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
www.novacruz.rn.gov.br



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

| | | | |
|-----------------------------------|----|-----------------|-----|
| MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA | 29 | DESCLASSIFICADO | NÃO |
| RENAN DUARTE TARGINO | 29 | DESCLASSIFICADO | NÃO |
| RODOLFO DUARTE TARGINO | 29 | DESCLASSIFICADO | NÃO |
| AGEU MARCELINO DE MOURA | 29 | DESCLASSIFICADO | NÃO |
| DIEGO MARADONA DIAS | 29 | DESCLASSIFICADO | NÃO |
| BRUNO ANSIO DE LIMA | 29 | DESCLASSIFICADO | NÃO |
| VALMIR FERREIRA DOS SANTOS | 28 | DESCLASSIFICADO | NÃO |
| MATHEUS FLORIANO DOS SANTOS | 28 | DESCLASSIFICADO | NÃO |
| ELIEL JULIÃO DE OLIVEIRA | 28 | DESCLASSIFICADO | NÃO |
| PAULO VITOR DOMINGOS DA SILVA | 28 | DESCLASSIFICADO | NÃO |
| ADAUTO GONÇALVES DA SILVA | 28 | DESCLASSIFICADO | NÃO |

20 de outubro de 2023, Nova Cruz/RN

DANIEL ARAÚJO FONSECA
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

Praça Luiz José Moreira, nº. 185, Centro – CEP: 59.215-000
CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
www.novacruz.rn.gov.br



Diário Oficial do Município de Nova Cruz**DECRETO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 243/2023 – GP**

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, QUE ATRIBUI AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DOS MUNICÍPIOS, INCLUSIVE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A OBRIGAÇÃO DE EFETUAR A RETENÇÃO, NA FONTE, DO IMPOSTO SOBRE A RENDA INCIDENTE SOBRE OS PAGAMENTOS QUE EFETUAREM A PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, atribui aos órgãos da administração pública direta dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a obrigação de efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil,

Considerando os demais dispositivos daquela Instrução Normativa aplicáveis aos órgãos da administração pública direta dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, bem como às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços em geral, inclusive obras de construção civil,

Considerando, finalmente, competir ao Prefeito Municipal, dentre outras, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e superintender a arrecadação dos tributos, como previsto no art. 51, incisos II e XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Nova Cruz, em cumprimento à obrigação estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, passará a reter das pessoas jurídicas seus fornecedores de bens ou prestadoras de serviços em geral, inclusive obras de construção civil o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Art. 2º. Aplica-se à retenção de que trata o artigo anterior, quando cabível, o disposto nos §§ 1º, 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de seguinte teor:

§ 1º A retenção efetuada dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do imposto de renda.

§ 2º A retenção será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, incluindo os pagamentos efetuados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido.

§ 4º Considera-se:

I – serviços prestados com emprego de materiais, os serviços cuja prestação envolve o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou planilhas à parte integrantes do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

II – construção por empreitada com emprego de materiais, a contratação por empreitada da construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

§ 5º Excetua-se do disposto no inciso I do § 4º os serviços hospitalares prestados por estabelecimentos assistenciais de saúde que dispõem de estrutura material e de pessoal destinados a atender à internação de pacientes humanos, garantir atendimento básico e diagnóstico e tratamento, com equipe clínica organizada e com prova de admissão e assistência permanente prestada por médicos, que possuam serviços de enfermagem e atendimento terapêutico direto ao paciente humano, durante 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilidade de serviços de laboratório e radiologia, serviço de cirurgia e parto, bem como registros médicos organizados para a rápida observação e acompanhamento dos casos.

§ 6º Para fins do inciso II do § 4º, não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra.

§ 7º Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de uma nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 8º Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito**

Art. 3º. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção será feita mediante aplicação da alíquota de 15% (quinze por cento), que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4º. A retenção será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR, do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de cópia anexa, determinada pela aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo obtida na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 2º Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferentes, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

Art. 5º. O disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil será aplicado por este Município exclusivamente em relação à retenção do imposto sobre a renda.

Art. 6º. O imposto sobre a renda retido por este Município de São Miguel será recolhido em seu favor, na conformidade do previsto no art. 7º-A acrescido à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Parágrafo único. As retenções efetuadas na forma do caput deverão ser informadas na DIRF com a utilização do Código de Receita 6256.

Art. 7º. Ficam determinadas providências a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, bem como, ao Departamento de Tributação e seus órgãos e servidores subordinados; da Controladoria Geral do Município, bem assim de outros órgãos e servidores dos quais se façam necessárias, a fim de darem cumprimento ao estabelecido no presente Decreto.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 20 de outubro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE
GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS
THIAGO DE ARAÚJO SILVA
HELOÍSA MARIA S. ALVES